



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

MESSAGEM Nº 19/76, 06 de Agosto de 1.976.

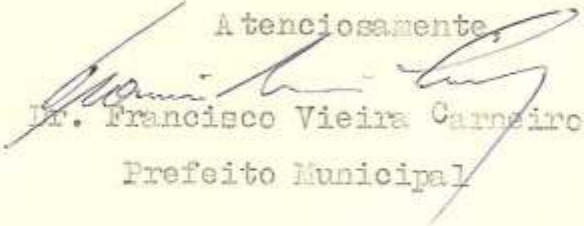
Sr. Presidente,
Srs. Vereadores

Com a presente tenho a satisfação de dirigir-me a esta Augusta Câmara de Vereadores, com a finalidade de encaminhar o anexo Projeto de Lei.

O referido Projeto tem como objetivo autorizar ao Sr. Prefeito Municipal a garantir, mediante comprometimento dos recursos provenientes do I.C.M., em parcelas mensais o empréstimo a ser contraído pelo S.A.M.-Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, junto a Caixa Econômica Federal.

Sem outro assunto para o momento, aguardamos o pronunciamento dos Srs. Vereadores na certeza de que essa Câmara Municipal, com o alto espirito Público que caracteriza suas deliberações, irá nos honrar com a aprovação total do Projeto, uma vez que trata-se de benefício para o município e sua coletividade.

Atenciosamente,


Dr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Boa Viagem

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº19/76, de 06 de Agosto de 1.976.

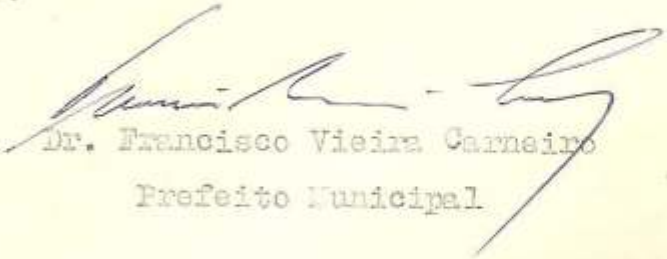
Autoriza ao Prefeito Municipal, a garantir empréstimo a ser contraído pelo SAM junto a Caixa Econômica Federal com recursos provenientes do I.C.M.

Art. 1º * Fica o Sr. Prefeito Municipal de Boa Viagem autorizado a garantir, mediante comprometimento dos recursos provenientes do I.C.M., em parcelas mensais, o empréstimo a ser contraído pelo S.A.M.- Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, junto a Caixa Econômica Federal.

Art. 2º * Para Consecução da autorização que lhe é dada, o Sr. Prefeito poderá atender a todas as formalidades e exigências da financiadora, autorizando retenções mensais, subscrevendo conjuntamente contrato de financiamento e outras que se fizerem necessários.

Art. 3º * Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrario.

Faço da Prefeitura Municipal de Boa Viagem-Ce, aos 06 de Agosto de 1.976.


Dr. Francisco Vieira Carneiro
Prefeito Municipal



ESTADO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM
CAMARA MUNICIPAL

LEI Nº268, de 7 de Agosto de 1.976.

Autoriza ao Prefeito Municipal, a garantir empréstimo a ser contraído pelo SAM junto a Caixa Econômica Federal com recursos provenientes do I.C.M.

O Presidente da Câmara Municipal de Boa Viagem, Ce; no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei.

- Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Boa Viagem autorizado a garantir, mediante comprometimento dos recursos provenientes do I.C.M., em parcelas mensais, o empréstimo a ser contraído pelo S.A.M.- Serviço de Assistência Médica de Boa Viagem, junto a Caixa Econômica Federal.
- Art. 2º - Para Consecução da autorização qua lhe é dada, o Sr. Prefeito poderá atender a todas as formalidades e exigencias da financiadora, autorizando retenções mensais, subscrevendo conjuntamente contrato de financiamento e outras que se fizerem necessários.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Viagem-Ce;
em 7 de Agosto de 1.976.

Sebastião de Sousa Santiago

Sebastião de Sousa Santiago

Presidente da Câmara

Municipal.

SANCCIONADO. PUBLIQUE-SE COMO LEI.

Francisco Vieira Carneiro
Dr. Francisco Vieira Carneiro

Prefeito Municipal.